



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
Rua Bruno Barth, 55 – Cep: 98435-000 Fone: (55) 3792-1009

### **EDITAL DE CARTA CONVITE n°01/2022**

#### **1 - PREÂMBULO**

1.1 – A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PINHEIRINHO DO VALE**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público para o conhecimento dos interessados a realização de licitação, no dia **12/12/2022**, às **14h**, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de **PINHEIRINHO DO VALE**, sito a Rua Bruno Barth, 55, na modalidade CONVITE, objetivando a execução de obra descrita no item 2 deste instrumento convocatório, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", e em regime de Convite.

1.2 - O recebimento dos envelopes "A", contendo a documentação de Habilitação e Envelopes "B", contendo a Proposta de preço, dar-se-á até às **13h30min** do dia **12/12/2022** no setor de protocolo do órgão e no endereço acima especificado.

1.3 - A abertura dos Envelopes "A", contendo a Documentação de Habilitação dar-se-á no mesmo local retro estabelecido, às **14h** do dia **12/12/2022**. Na mesma hora e local proceder-se-á, a abertura dos envelopes "B", contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.

#### **2 - OBJETO**

2.1 - A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta para efetivar a contratação de empresa para que execute em regime de empreitada global serviços para a Câmara Municipal de Vereadores de Pinheiro do Vale – RS, referente a reforma e ampliação da edificação da sede da Câmara de Vereadores, compreendendo ampliação da sala da Secretaria, retrofit da fachada e remodelação da cobertura de acesso a edificação, bem como troca de pavimentação do acesso principal da edificação (calçada externa), conforme se apresenta no projeto via Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Planilha de Levantamento de Quantidades, Cronograma Físico – Financeiro, e composição do BDI que seguem em anexo e que são partes integrantes do presente edital.

2.1.1 - Será de responsabilidade da empresa vencedora da presente licitação, a execução global da obra descrita no objeto da presente licitação.



Estado do Rio Grande do Sul

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

Rua Bruno Barth, 55 – Cep: 98435-000 Fone: (55) 3792-1009

### **3 - DO FORNECIMENTO DO EDITAL E DO PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA**

3.1 - O presente edital, e o projeto básico de engenharia encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados na sede da Câmara Municipal de Pinheirinho do Vale - RS, no período das 7h30min as 11h30min e das 13h as 16h30min em dias de expediente.

### **4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

4.1 - Poderão participar da presente licitação, além das empresas convidadas pelo Poder Executivo, os demais interessados CADASTRADOS no ramo pertinente ao objeto desta licitação que manifestarem seu interesse e realizarem o cadastro de fornecedor com antecedência mínima de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

4.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº8.666/93.

### **5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "A" e "B" E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.**

5.1 - Os Envelopes "A" e "B", contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando na face de cada qual o seguinte:

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PINHEIRINHO DO VALE

a) CARTA CONVITE Nº 01/2022

ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (nome da empresa)

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PINHEIRINHO DO VALE

b) CARTA CONVITE Nº 01/2022

ENVELOPE "B" – PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE: (nome da empresa)

### **6-DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**

6.1 – O envelope "A", contendo a documentação relativa à habilitação deverá conter:

**6.1.1 – Para comprovação da habilitação jurídica:**



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
Rua Bruno Barth, 55 – Cep: 98435-000 Fone: (55) 3792-1009

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com alterações, se houver, devidamente registrado e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.

b) prova da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

#### **6.1.2 – Para comprovação da regularidade fiscal:**

a) prova de regularidade com os Tributos Federais, Estaduais e Municipais;

b) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440/2011).

#### **6.1.3 – Para comprovação de qualificação técnica:**

a) Certidão atualizada de registro da empresa e do responsável técnico na área de Engenharia Civil no CREA — Conselho Regional de Engenharia e da Agronomia do Estado do Rio Grande do Sul ou Certidão atualizada de registro da empresa e do responsável técnico na área de Arquitetura no CAU — Conselho de Arquitetura e Urbanismo, com prazo de validade em vigor.

6.2 – Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Legislativo ou publicação em órgão de imprensa oficial.

## **7 – PROPOSTA DE PREÇO**

7.1 – A proposta de preço – Envelope "B" – devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

a) Os preços deverão ser cotados exclusivamente em moeda corrente nacional, e deverão cobrir todos os custos e despesas necessárias a execução da obra, objeto desta licitação, incluindo todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e previdenciárias, as relacionadas com a medicina e segurança do trabalho, uniformes, transporte, seguros, etc.

b) O preço proposto deverá ser expresso em reais, em algarismos, devendo constar planilha orçamentaria e o cronograma da obra.



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
Rua Bruno Barth, 55 – Cep: 98435-000 Fone: (55) 3792-1009

c) Os preços serão compostos de número inteiros e de até 02 (duas) casas decimais, após a vírgula com arredondamento.

d) Somente poderão participar da licitação as empresas que atenderem às exigências deste Edital.

e) Será vedada a participação de empresas na licitação quando:

e.1) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

e.2) Sob processo de concordata ou falência;

e.3) Impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados;

e.4) Reunidas em consórcio.

f) Juntamente com a proposta financeira a empresa deverá apresentar declaração informando a composição do BDI aplicado na proposta de preços.

g) O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 30(trinta) dias, que será contado a partir da data de entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

## **8-PROCEDIMENTO**

8.1 – Serão abertos os envelopes "A", contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

8.2 – Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 6 deste edital.

8.3 – Os envelopes "B", contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

8.4 – Serão abertos os envelopes "B", contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

8.5 – Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 7 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.6 – Julgamento e classificação das propostas de acordo o estabelecido no item 9 deste edital.



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
Rua Bruno Barth, 55 – Cep: 98435-000 Fone: (55) 3792-1009

## **9 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

9.1 – Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL DO OBJETO LICITADO**, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços, fixado no item 10 deste edital.

9.2 – Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

9.3 – Será desclassificada a proposta de preço que:

- a) ultrapassar o valor fixado no item 10 deste edital;
- b) deixar de cotar qualquer dos itens da obra ora licitada;
- c) alterar quantidade constante na planilha;
- d) cotar valor global manifestamente inexequível.

## **10 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

10.1 – Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços globais superiores a R\$ 125.026,96 (cento e vinte e cinco mil, vinte e seis reais com noventa e seis centavos).

## **11 – DA FORMA DE PAGAMENTO**

11.1 – Será efetuado conforme execução comprovada mediante medição da Arquiteta Sra. Bruna Cristina Lermen, responsável técnica da Câmara Municipal de Vereadores e emissão de nota fiscal.

## **12 – PRAZOS**

12.1 – O prazo máximo para a execução do contrato e para a entrega do objeto da presente licitação é de 30(trinta) dias, e será contado a partir da ordem de serviço para início da obra manifestada de forma escrita pela autoridade competente.

12.2 – Adjudicado o objeto da presente licitação, a CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRINHO DO VALE convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº8.666/93.

12.3 – A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRINHO DO VALE poderá quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
Rua Bruno Barth, 55 – Cep: 98435-000 Fone: (55) 3792-1009

quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n° 8.666/93.

12.4 – Os prazos de que tratam o item 12.1 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei Federal n°8.666/93.

### **13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

13.1 – Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 5% sobre o valor total da etapa em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% do valor total da etapa em atraso.

13.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRINHO DO VALE poderá garantir a prévia defesa, aplicar contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n°8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.

### **14 – CRITÉRIO DE REAJUSTE**

14.1 – O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerá nenhum tipo de reajuste em seu período de vigência.

### **15 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

15.1 – A representante da CÂMARA MUNICIPAL, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato efetuará medições periódicas, e analisarão o avanço físico real dos serviços, o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução. Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada emitira fatura correspondente.

15.2 – Os pagamentos serão efetuados conforme medições, e serão efetivados até 10 (dez) dias após emissão da fatura, referente a medição previamente realizada pelos fiscais da obra.

15.3 – O(s) empenho(s) e os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta dos recursos orçamentários vinculados ao orçamento vigente.



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
Rua Bruno Barth, 55 – Cep: 98435-000 Fone: (55) 3792-1009

## **16 – RECURSOS**

16.1 – Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do Art. 109 da Lei Federal nº8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

## **17 – RECEBIMENTO DO OBJETO DE LICITAÇÃO**

17.1 – Executado o contrato, o seu objeto será nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93.

17.2 – Executado o objeto do contrato, a contratada responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o disposto no art. 1.245 do Código Civil Brasileiro.

17.3 – Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato ocorrerá por conta da contratada.

## **18.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

18.1 - A apresentação dos envelopes por parte do licitante interessado implica a total concordância com as condições do Edital de licitação.

18.2 - A CÂMARA convocará regularmente o interessado para assinar o contrato, dentro do prazo e condições estabelecidas pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções do art. 81, da Lei Federal nº8.666/93. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso, devidamente justificado e aceito pelo Legislativo. É facultado ao Legislativo, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da aplicação da penalidade prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.3 - A Fiscalização dos serviços oferecidos pela vencedora da presente Licitação ficará a cargo do Poder Legislativo.

18.4 - É vedado à CONTRATADA subcontratar ou transferir o contrato, sem estar expressamente autorizada por escrito pelo Legislativo.

18.5. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização escrita do Legislativo, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
Rua Bruno Barth, 55 – Cep: 98435-000 Fone: (55) 3792-1009

18.6. A empresa contratada, na vigência do contrato, será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, excluído o Legislativo de quaisquer reclamações e indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade todos os seguros necessários inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

18.7. As Licitantes devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, de todas as condições gerais e peculiares dos serviços a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta e do perfeito cumprimento do contrato.

18.8. O Legislativo se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente Licitação, sem que isto constitua motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

18.9. A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento Licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

18.10. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente Edital.

18.11. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou qualquer outro documento.

18.12. Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações.

18.13. À Poder Legislativo fica assegurado o direito de, no interesse do Legislativo, revogar a presente licitação, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização.

18.14. É facultada à Comissão Especial de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.15 - Quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários para interpretação do presente Edital, deverão ser encaminhados por escrito a Comissão de licitações no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, da data de julgamento desta Licitação.

18.16 - A Comissão Especial de Licitação, durante a análise da Documentação e posteriormente da proposta, poderá solicitar de qualquer Licitante, informações sobre a documentação exigida.



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
Rua Bruno Barth, 55 – Cep: 98435-000 Fone: (55) 3792-1009

18.17 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

18.18 - As demais cláusulas serão tratadas de acordo ao estabelecido na Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.19 – Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

18.20 - Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h as 16h30min, na Camara Municipal de Pinheiro do Vale - RS, na Rua Bruno Barth, nº55, pelo telefone 55 3792-1009 ou no site <https://camarapinheirinhodovalers.com.br>.

## **19 – ANEXO DO EDITAL**

19.1 – Integra o presente edital, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo, Minuta do Futuro Contrato, projeto técnico, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e orçamento de custos da obra ora licitada.

PINHEIRINHO DO VALE – RS, em 05 de dezembro de 2022.

-----  
MILTON DA SILVEIRA  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores